



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2675, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na seguinte funcional programática:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL
16.01.09.302.0053.2.175 – Manutenção da saúde e assist. ao servidor
(750) 3.3.90.39 Outros serv. Terc. – pessoa jurídica – R\$ 160.000,00;

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL
16.01.09.302.0056.2.176 – Gerenciamento dos recursos dos FASM
(752) 9.9.99.99 Reserva de contingência – R\$ 160.000,00;

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a readequação dos recursos do FASM para pagamento das despesas médicas e hospitalares dos servidores através de contrato com a UNIMED.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 07 dias do mês de dezembro ano de 2010.** PUBLICADO

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

07 / 12 / 10

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana do Bom e Santo

Cristiana do Bom e Santo
Chefe de Gabinete do Prefeito